



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

PORTARIA/INPI/PR Nº 18, DE 19 DE MAIO DE 2023

Define os indicadores e as metas de desempenho institucional para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, para fins da concessão da Gratificação de Desempenho de Atividade da Área de Propriedade Industrial - GDAPI e da Gratificação de Desempenho de Atividade da Área de Ciência e Tecnologia – GDACT, e dá outras providências.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI, no uso das atribuições que lhe conferem Decreto nº 11.207, de 26 de setembro de 2022, assim como o constante nos autos do processo INPI nº 52402.003954/2023-40,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam definidos de acordo com o Anexo I a esta Portaria, os indicadores e as metas de desempenho institucional do INPI e seus respectivos pesos, para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com vistas à concessão da Gratificação de Desempenho de Atividade da Área de Propriedade Industrial - GDAPI e da Gratificação de Desempenho de Atividade da Área de Ciência e Tecnologia - GDACT, esta última para os servidores integrantes do Plano de Carreiras da área de Ciência e Tecnologia no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI.

Art. 2º O percentual alcançado para cada meta estabelecida no Anexo I, quando de sua apuração, será convertido em notas de desempenho, na forma disposta no Anexo II desta Portaria.

Parágrafo único. As notas de desempenho alcançadas para cada indicador serão utilizadas na composição da Nota Final, na forma do art. 5º desta Portaria.

Art. 3º O resultado de cada indicador será disponibilizado mensalmente na página da Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão Estratégica – CGPE, na intranet do INPI, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das informações dos resultados apurados pelas unidades responsáveis.

Parágrafo único. As unidades responsáveis pela apuração dos resultados dos indicadores e metas de desempenho institucional conforme Plano de Ação aprovado ou revisto, deverão disponibilizá-los para a CGPE até o 5º (quinto) dia de cada mês, ou até o dia útil seguinte a este.

Art. 4º As referidas metas poderão ser revistas por ocasião da revisão do Plano de Ação do INPI ou na hipótese de superveniência de fatores que tenham influência significativa e direta no desempenho institucional.

§ 1º As solicitações de revisão das metas deverão ser encaminhadas formalmente à Presidência do INPI.

§ 2º Excepcionalmente, as metas poderão ser revistas por decisão, de ofício, do Presidente do INPI.

Art. 5º A nota final da avaliação de desempenho institucional do INPI será a média aritmética das Notas de Desempenho obtidas a partir dos percentuais de alcance da meta de cada indicador, convertidos em Notas de Desempenho na forma prevista no Anexo II.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA

Presidente Substituto

Portaria de Pessoal nº 1, de 17/01/2023 - DOU de 18/01/2023



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA, Presidente**, em 23/05/2023, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0823233** e o código CRC **803BD9D7**.

ANEXO I

Detalhamento dos indicadores e metas institucionais

Período de Avaliação: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023

Indicador	Meta	Fórmula de cálculo
Decisão de Exame Técnico de Pedidos de Patentes	27.000	$\sum (\text{deferimento [cód. 9.1]} + \text{indeferimento [cód. 9.2]} + \text{arquivamento técnico [cód. 11.2]} + \text{arquivamento técnico [cód. 11.5]})$
Decisão de Exame Técnico de Pedidos de Marca	279.000	$\sum$ dos seguintes despachos: Deferimento (IPAS029 e IPAS768), Deferimento parcial (IPAS781) e Indeferimento (IPAS024 e IPAS774), publicados nas edições da RPI dos meses de referência
Decisão de Exame Técnico de Pedidos de Registro de Desenho Industrial	5.500	$\sum (\text{concessão [cód. 39]} + \text{indeferimento [cód. 36]})$, publicados nas RPIs dos meses de referência
Tempo Médio de Decisão dos Protocolos Notificados de Contratos de Tecnologia	100% em até 27 dias	$\{ \sum [(data da publicação da decisão do protocolo das petições apresentadas no período^1 \text{ excluindo as decisões oriundas de protocolos de recursos}^2) - (data da publicação da notificação do protocolo das petições apresentadas no período^3)] \div (n) \}$ Nota: “n” é o número de petições protocoladas ¹ códigos 130, 135, 134, 145, 155, 185 e 350 ² códigos 416, 432, 437, 438, 439, 440 ³ códigos 400, 401, 402, 403, 404, 406, 410, 425, 426, 427, 428, 430, 433, 434, 435, 408, 407, 412, 420, 423 e 421
Instrução em Recursos, Processos Administrativos de Nulidade e Ações Judiciais em Matéria Afeta à Segunda Instância Administrativa	34.716	$\sum (\text{Instrução de Recurso} + \text{Instrução de Processo Administrativo de Nulidade} + \text{Instrução de ações judiciais pelos servidores da segunda instância administrativa em matéria de Patentes, Marcas, Desenho Industrial e outros registros, nos meses de referência})$

ANEXO II

Notas de desempenho por percentual de alcance das metas institucionais

Período de Avaliação: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023

% de alcance da meta institucional (Resultado)	Nota de desempenho
$0\% \leq \text{Resultado} < 10\%$	0
$10\% \leq \text{Resultado} < 20\%$	1
$20\% \leq \text{Resultado} < 30\%$	2
$30\% \leq \text{Resultado} < 40\%$	3
$40\% \leq \text{Resultado} < 50\%$	4
$50\% \leq \text{Resultado} < 60\%$	5
$60\% \leq \text{Resultado} < 70\%$	6
$70\% \leq \text{Resultado} < 80\%$	7
$80\% \leq \text{Resultado} < 90\%$	8
$90\% \leq \text{Resultado} < 95\%$	9
$95\% \leq \text{Resultado} \leq 100\%$	10